



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Contr 0135 SESC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2019

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00 e RG nº 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à instituição:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/SC, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Passos Maia, nº 591, Ed. Renner, Centro, no Município de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.595/0017-25, neste ato representada pelo Diretor do Departamento Regional do Sesc-SC, **Sr. Roberto Anastacio Martins**, inscrito no CPF sob o nº 459.969.119-49 e RG nº 987.829, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa para realização de curso de idiomas, com objetivo de qualificar o pessoal que já atua no setor turístico e municipais que tenham interesse em se qualificar na área, de acordo com especificações em anexo, por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art.24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0177/2019 – Dispensa de Licitação nº 0027/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo para execução das atividades será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sendo que os serviços deverão ser desenvolvidos de outubro a dezembro, totalizando 21 (vinte e uma) horas de capacitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O curso será sediado nas dependências da Unidade do SESC de Xanxerê-SC, de acordo com cronograma e horários pré estabelecidos entre a Contratada e Contratante.

O preenchimento das vagas será realizado através de chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Decreto nº **013/2019** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável:

- a) Disponibilizar profissional especialista na área trabalhada;
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;
- c) Seguir os cronogramas, tanto nas datas e horários quanto nos conteúdos;
- d) Fornecer a certificação dos participantes;
- e) Fornecer todo o material e equipamentos a serem utilizados no decorrer do processo de Formação (data-show, notebook, apostila, material de expediente);
- f) Acompanhar e dar suporte aos participantes durante a realização do curso;
- g) Pela observação nos prazos estabelecidos neste contrato, para a prestação dos serviços;
- h) Pela manutenção dos equipamentos que serão disponibilizados pela contratante;
- i) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Ordem de Serviço para início dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
33	05.01	2.029	33900000000000	33903099000000

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n° 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Subcláusula Única – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

- a) **Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sra. **Elisiane Silveira**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 24 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -

SESC/SC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: